



DECRETO Nº 17.799 , DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a delegação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI) para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI), objetivando ações conjuntas para o regular funcionamento do Centro Integrado de Especialidades Médicas – CIEM, com o programa de concessão de bolsas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os mecanismos institucionais para a flexibilização orçamentária, entre os quais a delegação de orçamento, que viabiliza a formação de parcerias estratégicas entre órgãos e entidades, vinculados ao mesmo orçamento, para o atingimento de objetivos comuns,

CONSIDERANDO o papel da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí “Professor Afonso Sena Gonçalves” – FAPEPI no amparo à pesquisa científica e tecnológica do Estado, inclusive mediante com a concessão de bolsas de pesquisa, apoio técnico e incentivo à inovação,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a delegação de orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI) para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI), conforme plano de trabalho aprovado, no valor mensal de R\$ 195.048,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e oito reais), pelo prazo de vigência do Projeto, respeitada a classificação funcional programática.

Art. 2º A delegação de orçamento autorizada por este Decreto objetiva a realização de parceria para a implementação de ações conjuntas voltadas para o regular funcionamento do Centro Integrado de Especialidades Médicas – CIEM.

§ 1º A formalização da parceria para a implementação de ações conjuntas a que se refere o caput deste artigo se dará por meio de Termo de Delegação de Orçamento a ser celebrado pelas unidades orçamentárias envolvidas.

§ 2º A Parceria visará desenvolvimento de estudos para o diagnóstico da situação atual e de ações para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), negligenciadas, emergentes e reemergentes da macrorregião da Planície Litorânea e Cocais, que será executada no âmbito do Centro Integrado de Especialidades Médicas – CIEM.

Art. 3º Para a execução das atividades desenvolvidas no Projeto previsto no art. 1º deste Decreto, fica autorizada a concessão, pela FAPEPI, de bolsas de estudos e pesquisas para pesquisadores, auxiliares e colaboradores dos programas e projetos científicos pela FAPEPI a pesquisadores, apoio técnico, coordenadores e profissionais especializados com elevado grau de instrução, inclusive servidores públicos federais, estaduais e municipais necessários a execução do Projeto.

Parágrafo único. A bolsa a que se refere este artigo:

- I - restringe-se às modalidades de Pesquisa, Apoio Técnico e Inovação;
- II - não gera vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o concedente, e não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária.
- III - terá o valor máximo admitido de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser definido conforme a complexidade e atribuições inerentes a cada bolsista;

IV - em se tratando de servidor público estadual, não poderá ultrapassar a remuneração do cargo ocupado.

V - terá duração máxima de 60 (sessenta) meses, consecutivos ou alternados, conforme as normas e condições estabelecidas pela SESAPI em conjunto com a FAPEPI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de JUNHO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Of. 295



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 641/2018 PJ/GMO, de 03 de maio de 2018, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.003575/18-25,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 2016.0001.004241-5, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Senhor **RICARDO PARANAGUÁ DE CARVALHO**, no cargo de Médico Urologista 20 h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, com lotação no Território Entre Rios, Município Sede Teresina - PI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de JUNHO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA